



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Magna Vânia.

OUVIDORIA: Nº 482. 06/03/2023

ENDEREÇO: Avenida Brasil Nº 507.

BAIRRO: Serra Negra.

Em vistoria à Avenida Brasil Nº 507, no canteiro central da avenida no dia 14 de Março de 2023, foi verificado que no local há **2 (duas) árvores sendo 1 (uma) árvore de Ficus** (nome científico: **Ficus benjamina**.), Foto 01, Foto 02 e Foto 03, anexa a este parecer, de porte grande que em vistoria a residência da Senhora Magna Vânia, foi verificado que as raízes do Ficus estão quebrando o piso da garagem e dos corredores da residência da requerente, trazendo preocupação para a requerente, pois esta danificando seu imóvel podendo danificar as paredes com trincas que estão aumentando de tamanho devido ao vigor das raízes do Ficus, há também **1 (uma) árvore de Aroeira-Salsa** (nome científico: **Schinus molle**.), Foto 04, anexa a este parecer, em frente ao Nº 516 na Avenida Brasil que seus galhos estão avançando sobre a via pública, dificultando o tráfego de caminhão, e diminuindo a iluminação da via, sendo necessária poda de galhos laterais, diante do exposto, **Solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão do referido Ficus e poda da referida Aroeira-Salsa.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, Solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão do referido Ficus e poda da referida Aroeira-Salsa.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, Solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão do referido Ficus e poda da referida Aroeira-Salsa.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 14 de MARÇO de 2023



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Foto: 01.





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Foto: 02.



Foto: 03.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Foto: 04.